



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**LEI Nº 1877, de 1º de dezembro de 1999**

Promulgação de parte do Projeto de Lei nº 010/1999 que foi emendada pela Câmara Municipal de Castelo e sancionada tacitamente pelo Prefeito Municipal de Castelo.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Castelo, no Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou emenda ao art. 23 e seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 010/1999 e eu promulgo, nos termos do § 7º, do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Castelo, a seguinte Lei.

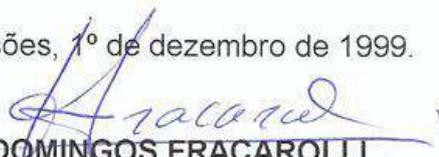
Art. 1º (...)

(...)

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999.

  
Vereador **DOMINGOS FRACAROLLI**  
Vice-Presidente